



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

**1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de **materiais de armarinho, materiais para artesanato e tecidos**, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pela **Prefeitura Municipal de Pedrinhas**, pelo **Fundo Municipal de Saúde**, pela **Secretaria Municipal de Educação** e pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, que atuam de forma integrada na implementação de políticas públicas voltadas à promoção do bem-estar social, educação, saúde, cultura, esporte e inclusão social.

No âmbito da Assistência Social, os materiais são utilizados em oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, voltadas a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades manuais, autonomia e geração de renda.

No Fundo Municipal de Saúde, os referidos materiais são empregados em atividades terapêuticas e ocupacionais e ações preventivas, auxiliando na humanização do atendimento e no suporte psicossocial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais de armarinho, artesanato e tecidos são essenciais para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, projetos interdisciplinares, ações lúdicas e educativas, bem como para a confecção de materiais didáticos e recursos pedagógicos utilizados em salas de aula, projetos culturais, datas comemorativas e atividades extracurriculares, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o estímulo à criatividade e ao desenvolvimento cognitivo dos alunos da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo utiliza tais materiais na realização de eventos culturais e turísticos, oficinas artísticas, manifestações culturais, projetos comunitários, ações de valorização da cultura local e atividades recreativas, além da confecção de figurinos, adereços, cenários e materiais decorativos, fundamentais para a promoção da identidade cultural, integração social e incentivo à participação da comunidade.

Considerando a diversidade das ações e a imprevisibilidade quanto aos quantitativos necessários ao longo do exercício, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva demanda dos órgãos partícipes, assegurando melhor planejamento, controle dos gastos e evitando a formação de estoques desnecessários.

2. DO OBJETO

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, MATERIAIS PARA ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO PARTÍCIPES A PREFEITURA MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U.M	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGULHA DBX1 CABO FINO Nº 11 :AGULHA DBX1 CABO FINO Nº 11, BICO DOURADO. PACOTE 10 AGULHAS	PCT	65	R\$ 15,43	R\$ 1.002,95
2	AGULHA DE CROCHÊ N: 1.0 - AGULHAS DE CROCHÊ AÇO NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	69	R\$ 20,33	R\$ 1.402,77



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	AGULHA DUPLA 4MM SINGER P/ MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA BICO DOURADO Nº 11 :AGULHA DUPLA 4MM SINGER P/ MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA BICO DOURADO Nº 11	UND	215	R\$ 18,04	R\$ 3.878,60
4	AGULHA PARA BORDAR EM TELA GROSSA :AGULHA PARA BORDAR EM TELA GROSSA	UND	250	R\$ 3,64	R\$ 910,00
5	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 10 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES	PCT	115	R\$ 4,58	R\$ 526,70
6	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 12 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES	PCT	115	R\$ 2,53	R\$ 290,95
7	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 20 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES	PCT	115	R\$ 4,13	R\$ 474,95
8	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 22 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES	PCT	115	R\$ 8,34	R\$ 959,10
9	AGULHAS DE MÃO PARA PONTO DE CRUZ Nº 18 :AGULHAS DE MÃO PARA PONTO DE CRUZ, ENVELOPE C/20UNIDADES	PCT	115	R\$ 3,38	R\$ 388,70
10	ALFINETES AÇO CROMADO :ALFINETES - AÇO CROMADO C/ CABEÇA DE BOLINHA - C/ 360 UNIDADES	CX	60	R\$ 10,09	R\$ 605,40
11	ARGOLA PARA CHAVEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 23,12	R\$ 1.387,20
12	BANDEIROLA PLÁSTICA,100% POLIESTER, 20CMX25CM, FORMATO TRADICIONAL CORES: AZUL, LILÁS, ROSA, VERMELHA, LARANJA, AMARELO, PRETA, BRANCA E VERDE	KG	790	R\$ 31,57	R\$ 24.940,30
13	BANDEIROLA PLÁSTICA: COM CORDÃO EM POLIÉSTER COM 10 METROS COMP DA BANDEIRA 21 CM LARGURA 15 CM COM (CORES VARIADAS)	PCT	1.620	R\$ 25,93	R\$ 42.006,60
14	ELÁSTICO CHATO ROLO COM 50 METROS LARGURA: 3 CM APLICAÇÕES: PARA CONFECÇÃO, COSTURA, ROUPAS EM GERAL E OUTROS	RL	70	R\$ 28,42	R\$ 1.989,40
15	ESMALTE DE UNHAS ENVASADO EM POTE DE VIDRO DE 8 ML COM ACOMPANHAMENTO DE PINCEL PARA APLICAÇÃO	UND	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16	FITA DE CETIM LISA Nº 03 PEÇA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	PÇ	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
17	FITA DE CETIM LISA Nº 05 PEÇA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	PÇ	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
18	FITA DE CETIM LISA Nº 09 PEÇA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	PÇ	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
19	FITA FLORAL 29 METROS :FITA FLORAL, LARGURA: 1,2 CM COMPRIMENTO: 29 METROS COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE FITA IDEAL PARA ENCAPAR ARAMES PARA FLORES E OUTROS ARTESANATOS, CORES VARIADAS	RL	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
20	FITA GORGORÃO Nº 9 :FITA GORGORÃO Nº 9, 38 MM, 100% POLIÉSTER	RL	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
21	FITA MÉTRICA 150 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: 95% PVC / 5% FIBRA DE VIDRO, PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES	UND	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
22	FITILHO - BARBANTE PARA AMARRAÇÃO - 1000 METROS	PÇ	360	R\$ 44,81	R\$ 16.131,60
23	LÃ FIO GROSSO - (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO) COR: DIVERSAS CORES	PCT	110	R\$ 14,88	R\$ 1.636,80
24	LINHA DE COSTURA PARA OVERLOCK - PARA MÁQUINA DE COSTURAR OVERLOCK COM 70 GRAMAS NAS CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO C/06 UND POR PACOTE	PCT	55	R\$ 25,23	R\$ 1.387,65
25	LINHA FIO DE NYLON 0,50 MM :LINHA / FIO DE NYLON 0,50 MM COR NATURAL CARRETEL 500 GRAMAS	UNID	40	R\$ 19,93	R\$ 797,20
26	LINHA PARA COSTURA 120 CONES COM 1500 JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. O CONE POSSUI 1.371M. CORES DIVERSAS. 6 UNIDADES POR PACOTE	PCT	40	R\$ 21,59	R\$ 863,60
27	MINI LIXA DE UNHA DESCARTAVEIS PARA UNHA PCT C/ 100 UNIDADE	PCT	60	R\$ 17,26	R\$ 1.035,60
28	PASSA FITAS 10M X 1,4CM :PASSA FITAS - PEÇA DE 10M X 1,4CM BRANCO.	PÇ	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
29	PASSAMANARIA. IDEAL PARA SEUS TRABALHOS DE ARTESANATOS, DECORAÇÕES, ACABAMENTOS EM VÁRIOS PRODUTOS, TRABALHOS EM TECIDO, TRABALHOS EM	PÇ	90	R\$ 30,09	R\$ 2.708,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	SCRAPBOOK, ENFEITES EM ROUPAS 96E ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS.				
30	SACO TRANSPARENTE COM LAÇO PRONTO 10CMX15CM	UND	400	R\$ 19,57	R\$ 7.828,00
31	SACO TRANSPARENTE COM LAÇO PRONTO MEDIDAS :18CM X 25 CM	UND	400	R\$ 21,53	R\$ 8.612,00
32	VELCRO ADESIVO 25MM MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS CONTÉM: 1 PAR- (2 ROLOS COM 25 METROS CADA) LARGURA: 25 MM COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA. TIRA DE VELCRO. ELE JÁ VEM COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO	UNID	55	R\$ 32,19	R\$ 1.770,45
33	VIÉS FECHADO ESTAMPADO LARGURA: 35MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO	PÇ	60	R\$ 11,08	R\$ 664,80
TOTAL: R\$ 132.521,42 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE 2 – MATERIAIS PARA ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U.M	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARGILA NATURAL 1KG :ARGILA NATURAL PARA ARTESANATO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	70	R\$ 2,93	R\$ 205,10
2	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO COLORIDO. INDICADO PARA ATIVIDADES INDIVIDUAIS. TAMANHO: 67 CM DE DIÂMETRO; 15 MM ESPESSURA. MATERIAL: PLÁSTICO; ARCO DE ALTA QUALIDADE.	UND	350	R\$ 4,59	R\$ 1.606,50
3	BOLA DE ISOPOR - 75MM :BOLA DE ISOPOR BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 75MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 52,21	R\$ 1.566,30
4	BOLAS DE ISOPOR 50MM :BOLA DE ISOPOR BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 50MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 50,65	R\$ 1.519,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5	CABEÇA DE BONECA - G :CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAM G	UND	100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
6	CABEÇA DE BONECA - M :CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAM M	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
7	CABEÇA DE BONECA - P :CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAM P	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
8	CHAPÉU DE PALHA -ADULTO :CHAPÉU DE PALHA TAMANHO ADULTO	UND	390	R\$ 18,46	R\$ 7.199,40
9	COLA BRANCA PVA 500G :COLA BRANCA PVA EXTRA ARTESANATO 500 GRAMAS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS, CORTIÇAS, COUROS, TECIDOS, PAPÉIS, LAMINADOS E MUITOS OUTROS TIPOS DE MATERIAIS POROSOS	UND	140	R\$ 9,34	R\$ 1.307,60
10	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100G :COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. COLA: PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS.	UND	170	R\$ 11,67	R\$ 1.983,90
11	COLA PARA BISCUIT :COLA PARA BISCUIT - COLA PARA PORCELANA FRIA TUDO DE 1 KG	UND	50	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
12	CORDA SISAL 14MM 30 METROS MATERIAL: SISAL (FIBRA NATURAL). TIPO: 3 PERNAS TRANÇADAS. TRANÇAGEM REFORÇADA. CARGA DE RUPTURA: 1180 KGF. ACABAMENTO REFINADO (PRÓPRIO PARA ARTESANATO)	RL	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
13	CORTADOR DE ISOPOR QUENTE ARTESANAL CANETA DE 10 CM CORTA ESPUMA CANETAS DE GRAVAÇÃO KT PLACA DE CERA MÁQUINA DE CORTE DE POLIESTIRENO ADAPTADOR ELETRÔNICO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA FABRICAÇÃO DE MODELOS ARTÍSTICOS PLUGUE DA UE	UND	26	R\$ 146,94	R\$ 3.820,44
14	ESPONJA FLORAL :ESPONJA FLORAL	UND	120	R\$ 5,56	R\$ 667,20
15	ESTEIRA DE PALHA 1,80MX1,00M :ESTEIRA DE PALHA TATAME, ARTESANAL, 1,80M X 1,00M	UND	85	R\$ 89,54	R\$ 7.610,90
16	ESTEIRA DE PALHA REDONDA 1.5 M	UND	50	R\$ 91,20	R\$ 4.560,00
17	ESTEIRA TRANÇADA TAMANHO: LARGURA: 80 A 95 CM. COMPRIMENTO:	UND	50	R\$ 119,42	R\$ 5.971,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	1.60 A 1.80 METROS. COR: NATURAL DA PALHA				
18	FIO DE SISAL 300M :FIO DE SISAL OLEADO, ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS	RL	150	R\$ 21,07	R\$ 3.160,50
19	FLORES ARTIFICIAIS VÁRIOS MODELOS E CORES. DECORAÇÃO FLOR ARTIFICIAL DESCRIÇÃO DO PRODUTO FLOR ARTIFICIAL USADA PRINCIPALMENTE PARA DECORAÇÃO INTERNA DE AMBIENTES, DOMÉSTICA E ARRANJOS; OPÇÃO DE TER EM MÃOS UMA FLOR ARTIFICIAL COM ASPECTO REAL DE UMA PLANTA FRESCA; MATERIAL DE QUALIDADE PARA UMA DECORAÇÃO MAIS PROFISSIONAL.	UND	600	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
20	FOLHA PARA OVOS DE PÁSCOA 69X89 CM - EMBALAGENS. DIVERSAS CORES	UND	2500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
21	FÔRMA ESPECIAL ESFERA DE CHOCOLATE BOMBOM REDONDO MATERIAL: ACETATO E SILICONE. CAVIDADES: 5. PESO CASQUINHA: 16G. PESO MÉDIO: 80G. DIMENSÕES: FORMA: COMP.: 25CM X LARG.: 20CM X ALT.: 5CM. CAVIDADES: DIÂM.: 5 CM X ALT.: 2,5CM	UND	60	R\$ 13,73	R\$ 823,80
22	GORROS TOUCA DE PAPAI NOEL TAMANHO ADULTO	UND	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
23	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL	UND	21	R\$ 106,03	R\$ 2.226,63
24	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL	CX	300	R\$ 39,85	R\$ 11.955,00
25	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA BALÕES BEXIGAS AUTOMÁTICO – 600W	UND	31	R\$ 159,10	R\$ 4.932,10
26	MANTA ACRÍLICA. 1 METRO DE COMPRIMENTO E 1,50 METROS DE LARGURA (APROXIMADAMENTE). COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UND	200	R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
27	MASSA DE BISCUIT - 1KG :MASSA DE BISCUIT OU PORCELANA FRIA - EMBALAGEM DE 1KG, SECAGEM RÁPIDA	KG	60	R\$ 28,36	R\$ 1.701,60
28	MISSANGAS MATERIAL PLÁSTICO :MISSANGAS MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	80	R\$ 11,46	R\$ 916,80
29	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS 100ML	FR	20	R\$ 12,09	R\$ 241,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30	OLHO MÓVEL COR PRETO - 003MM :OLHO MÓVEL COR PRETO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TAMANHO: 03 MM QUANTIDADE: 200 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
31	OLHO MÓVEL COR PRETO 10MM :OLHO MÓVEL COR PRETO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TAMANHO: 10 MM QUANTIDADE: 100 UNIDADES POR PACOTE	PCT	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
32	OLHO OVAL BRANCO - 1,5MM :OLHO OVAL BRANCO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TAMANHO: 1,5 MM QUANTIDADE: 100 UNIDADES POR PACOTE	PCT	20	R\$ 11,52	R\$ 230,40
33	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA PACOTE COM 100UN	PCT	450	R\$ 6,48	R\$ 2.916,00
34	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	420	R\$ 5,42	R\$ 2.276,40
35	PANO DE PRATO EM ATACADO LISO P/ PINTURA 41X66CM COZINHA ARTESANATO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - COR: BRANCO - MATERIAL: 100% ALGODÃO - SEM ESTAMPA - BAINHA NAS LATERAIS - PODE SER USADO PARA PINTURA MEDIDAS - ALTURA: 41CM - LARGURA: 66CM.	UND	1.550	R\$ 2,85	R\$ 4.417,50
36	PENEIRA DE PALHA (DIÂMETRO MÍNIMO DE 30CM)	UND	90	R\$ 28,50	R\$ 2.565,00
37	PENEIRA DE PALHA (DIÂMETRO MÍNIMO DE 38CM)	UND	90	R\$ 29,19	R\$ 2.627,10
38	PENEIRA DE PALHA (DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM)	UND	90	R\$ 30,23	R\$ 2.720,70
39	PINCEL CHANFRADO Nº0	UND	230	R\$ 6,12	R\$ 1.407,60
40	PINCEL CHANFRADO Nº12	UND	230	R\$ 9,60	R\$ 2.208,00
41	PISCA PISCA DE NATAL 100 LEDS, 8 FUNÇÕES EM 9 METROS DE FIO TRANSPARENTE	UND	290	R\$ 33,68	R\$ 9.767,20
42	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO.	UND	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
43	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	UND	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
44	TELA DE PINTURA 20 X 20 TECIDO 100 % ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRILICA, CHASSI DE MADEIRA PINUS	UND	400	R\$ 10,89	R\$ 4.356,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS. DIMENSÕES 2X20X20 CM				
45	TESOURA CORTA FÁCIL TECELÃO CORTE EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 12CM	UND	142	R\$ 8,51	R\$ 1.208,42
46	TESOURA CORTE E COSTURA :TESOURA PARA CORTE E COSTURA COM CABO PLÁSTICO 10.	UND	150	R\$ 18,23	R\$ 2.734,50
47	TIARA PARA CABELO 10MM :TIARA PARA CABELO. TIARA DE PLÁSTICO PARA MONTAGEM PRETA. PACOTE COM 12 UNIDADES LARGURA: 10 MM	UND	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
48	TINTA PARA TECIDO 37ML (CORES DIVERSAS)	UND	450	R\$ 7,90	R\$ 3.555,00
49	TINTA PLASTICA 37ML (CORES DIVERSAS)	UND	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
50	VASO DE BARRO TRADICIONAL NORDESTINO 1 (ALTURA MINIMA DE 35CM)	UND	136	R\$ 134,12	R\$ 18.240,32
51	VASO DE BARRO TRADICIONAL NORDESTINO 2 (ALTURA MÍNIMA DE 50CM)	UND	56	R\$ 135,72	R\$ 7.600,32
52	VASO DE BARRO TRADICIONAL NORDESTINO 3 (ALTURA MINIMA DE 90CM)	UND	64	R\$ 135,70	R\$ 8.684,80
53	VERNIZ ACRÍLICO FRASCO 500ML	UND	90	R\$ 46,80	R\$ 4.212,00
TOTAL: R\$ 173.461,63 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)					

LOTE 3 - TECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U.M.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLANELA ESTAMPADA INFANTIL :FLANELA ESTAMPADA INFANTIL. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	RL	42	R\$ 305,73	R\$ 12.840,66
2	TECIDO ALGODÃO CRU PESADO :TECIDO ALGODÃO CRU PESADO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ROLO COM 50 METROS X 1, 60 METROS DE LARGURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	RL	50	R\$ 645,64	R\$ 32.282,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	TECIDO ALVEJADO GROSSO :TECIDO ALVEJADO GROSSO PARA PANO DE PRATO. MEDIDAS: LARGURA: 70 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO C/ 50M	RL	20	R\$ 389,08	R\$ 7.781,60
4	TECIDO CETIM :TECIDO CETIM ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS	RL	29	R\$ 552,20	R\$ 16.013,80
5	TECIDO CHITÃO TECIDO 100% ALGODÃO, ROLO DE 50 METROS, LARGURA: 1,50 M, COR/ESTAMPA: ESTAMPAS FLORAIS OU TEMÁTICAS, CONFORME DISPONIBILIDADE	RL	34	R\$ 351,79	R\$ 11.960,86
6	TECIDO ESTAMPADO CHITA :TECIDO ESTAMPADO CHITA: TECIDO ESTAMPADO, TIPO POPE LINE, 1,40M DE LARGURA COM 50M	RL	34	R\$ 438,54	R\$ 14.910,36
7	TECIDO FELTRO :TECIDO FELTRO NA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ROLO COM 30 METROS X 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	RL	28	R\$ 392,04	R\$ 10.977,12
8	TECIDO JUTA :TECIDO JUTA, TRAMA ABERTA. FIBRA TÊXTIL VEGETAL COMPOSIÇÃO 100% VEGETAL, 50M	RL	28	R\$ 453,61	R\$ 12.701,08
9	TECIDO JUTA :TECIDO JUTA, TRAMA FECHADA FIBRA TÊXTIL VEGETAL COMPOSIÇÃO 100% VEGETAL, 50 METROS	RL	28	R\$ 469,64	R\$ 13.149,92
10	TECIDO MALHA CORES VARIADAS :TECIDO MALHA CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER ROLO C/ 50M	RL	54	R\$ 475,40	R\$ 25.671,60
11	TECIDO PARA VAGONITE :TECIDO PARA VAGONITE, ROLO COM 25 METROS	RL	16	R\$ 429,69	R\$ 6.875,04
12	TECIDO TNT :TECIDO TNT. CORES VARIADAS. ROLO COM 50M	RL	48	R\$ 115,77	R\$ 5.556,96
13	TECIDO VOAL MEDIDNDO 3M DE LARGURA, DIVERSAS CORES	MT	350	R\$ 19,62	R\$ 6.867,00
14	TECIDO ORGANZA -ROLO PEÇA FECHADA 50M X 1,50 CM CORES DIVERSAS	RL	26	R\$ 430,58	R\$ 11.195,08
TOTAL: R\$ 188.783,08 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos)					

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

AVENIDA JOSÉ VIEIRA DÁVILA. 58 CENTRO PEDRINHAS-SE
CEP. 49.350-000
CNPJ. 14.440.502/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme facultado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja prévia manifestação de interesse da Administração e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos em relação aos praticados no mercado.

3.2. Além da prorrogação do prazo de validade, a Administração poderá promover a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o que permite a utilização integral da capacidade de fornecimento pactuada para o novo período de vigência. Esta renovação do saldo não se confunde com os limites de acréscimos e supressões contratuais, tratando-se, em verdade, de uma recomposição do potencial de consumo da ata para atender às necessidades contínuas ou remanescentes do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, pois o intuito da norma é conferir celeridade e evitar o desabastecimento de itens essenciais.

3.3. Para que a renovação quantitativa e temporal se efetive, a unidade competente deverá instruir o processo com a devida justificativa técnica, além de demonstrar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e a anuência deste com a continuidade do ajuste, uma vez que a prorrogação é uma faculdade da Administração, mas depende da concordância do beneficiário do registro. Caso ocorra a renovação, os novos quantitativos estarão disponíveis para utilização imediata a partir do início do novo ciclo de vigência, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e o planejamento contido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentaram a contratação original.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR

4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

4.1.2.1. A entrega deverá ser feita diretamente nas unidades indicadas pela administração municipal, distribuídas entre os órgãos vinculados a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitação formal de cada secretaria.

4.1.2.2. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

4.1.2.3. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta.

4.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

4.1.10. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias consecutivos após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

4.2. DO ORGÃO

4.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

4.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

4.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

4.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, conforme estabelecido no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. As informações relativas aos gestores e fiscais responsáveis estão detalhadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) pertinentes.

8.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A execução contratual obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao edital, ao Termo de Referência e ao contrato firmado.

10.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante ordem de fornecimento, durante a vigência contratual.

10.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, normas sanitárias vigentes, padrões de qualidade, prazos de validade mínimos exigidos e condições adequadas de acondicionamento, transporte e higiene.

10.4. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento em até um dia útil, garantindo que os prazos sejam cumpridos conforme o planejamento do município.

10.4.1. O não cumprimento do prazo ou das condições de entrega poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias consecutivos após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

10.6. As entregas ocorrerão nos locais, dias e horários definidos pela Administração, dentro do prazo estabelecido após a emissão da ordem de fornecimento.

10.7. O recebimento será provisório, para conferência quantitativa, e definitivo, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos. Itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, atestar as notas fiscais e registrar eventuais irregularidades.

10.9. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal atestada, observados os prazos legais.

10.8. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, podendo o contrato ser extinto nas hipóteses legais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. FISCALIZAÇÃO

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.2.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.6. Será retida uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota **de 2,0% (dois por cento)** aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº149/2015, de 15 de junho de 2015.

11.2.7. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

11.2.8. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

11.2.9. Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações.

As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.3. Liquidação

11.3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MODO DE DISPUTA ABERTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.2. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema de Eletrônico, ferramenta informatizada integrante no site <https://licitanet.com.br/> -

12.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

12.4. FASE DE LANCES

AVENIDA JOSÉ VIEIRA DÁVILA. 58 CENTRO PEDRINHAS-SE
CEP. 49.350-000
CNPJ. 14.440.502/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.4.1 A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

12.4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

12.4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins do Aviso do Pregão Eletrônico.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R\$ 0,01 (ZERO VÍRGULA UM CENTAVO)***.

12.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

12.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.12. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.12.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

negociar condições mais vantajosas.

12.12.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

12.12.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

12.12.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.12.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

12.12.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12.12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.12.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedora existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.12.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art.29, §1º).

12.12.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.12.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.12.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Aviso de Edital e em seus anexos.

12.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.13.1. Contiver vícios insanáveis;

12.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso ou em seus anexos;

12.13.3. apresentar preços inexequíveis.

12.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.13.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.13.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13.6. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

12.13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.13.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.13.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

12.13.15. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.14. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.15. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.15.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

13.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 494.766,13 (quatrocentos e noventa e**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Pedrinhas/SE, 20 de fevereiro de 2026.

**MARIA AGNES FRANCO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MARIA JOANA SANTOS RIBEIRO
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**